

DECRETO N° 2.929, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

19/03/2020 | [Decretos](#)

DECRETO N° 2.929, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera o anexo I do Decreto nº 2.842, de 27 de setembro de 2018, que “Regulamenta a Gratificação Difícil Acesso prevista nos artigos 38 e 39, da Lei Nº 2.858/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, dá outras providências.

JERÔNIMO JASKULSKI, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal e do artigo 62, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os itens *a, d, e e f* do Anexo I do Decreto nº 2.842, de 27 de setembro de 2018, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020**, ficando suas alterações consolidadas no Decreto nº 2.842, de 27 de setembro de 2018.

Guarani das Missões, 19 de março de 2020.

JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VILMAR PERSON

Secretário da Administração.

ANEXO I

1. Tabela de Preços médio do combustível com base nas pesquisas de preços efetuadas no dia **17/03/2020**.

Fornecedor	Valor do litro
Comércio de Combustíveis Rio Branco Ltda	R\$ 4,75
Comércio de Combustíveis Guarani Ltda	R\$ 4,98
Comércio de Combustíveis Olczewski Ltda	R\$ 4,57
PREÇO MÉDIO	R\$ 4,77

1. Características do acesso às escolas e o tipo de acesso

ESCOLA	Distância sede Municipal à Escola *	Tipo de acesso	Grau de dificuldade
E.M.F Antonio Jaskulski	12,10	Pavimentação de estrada de terra	MÁXIMA
E.M.F Nossa Senhora Auxiliadora	13,8	Pavimentação asfáltica e pedras irregulares	MÉDIO
E.M.F São Estanislau	7,5	Pavimentação asfáltica e pedras irregulares	MÍNIMA

* Fonte Google Maps”

1. Fórmula para cálculo do valor diário estipulado para a Gratificação do Difícil Acesso:

VD: 2.(km/10) x PC + 20%

Sendo:

VD= valor do difícil acesso

KM = distância da sede até a escola

PC= preço do Combustível

1. Cálculo do valor da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Jaskulski**

$VD = 2 \times 12,10/10 \times 4,77 + 20\% = \mathbf{R\$ 13,85}$

Como a escola é **grau máximo** não há incidência de desconto, desta forma, o valor do difícil acesso será integral.

1. Cálculo do valor da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Auxiliadora**

$VD = 2 \times 13,8/10 \times 4,77 + 20\% = 15,80 - 30\% = \mathbf{R\$ 11,06}$

Como a escola é considerada **grau médio** neste caso haverá o desconto de 30% (trinta por cento)

1. Cálculo do valor da **Escola Municipal de Ensino Fundamental São Estanislau**

$$VD = 2 \times 7,5/10 \times 4,77 + 20\% = 8,59 - 40\% = \mathbf{R\$ 5,15}$$

Como a escola é considerada **grau mínimo** neste caso haverá o desconto de 40% (quarenta por cento)